



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Sobradinho/BA, em 28 de junho de 2023.

Circular Interno nº 117/2023

Ao setor de contrato,

000304

Prezados,

Considerando o vencimento da Ata de Registro de Preços nº 087/2022, firmada com a empresa **W2 SOLUÇÕES EM INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 28.754.270/0001-07**, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 020/2022, solicito que seja realizado o contrato com o restante de saldo para **fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio, embalados em sacos de 25 kg**, para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município, com vigência **até 29 de dezembro de 2023**.

Os recursos destinados à execução do referido serviço será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 15.452.999.1.026 - Const., Manut., e Rec. de Praças, Paviment., Ciclov. e Bens de Usc. Comum

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.9.0.51.00 - Obras e instalações

Fonte: 15000000 / 17040000 / 15000000 / 17063110 / 17490000 / 17000000 / 17010000

LUCIANO BERTI TORRES SANJUAN
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000305

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.754.270/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2017
NOME EMPRESARIAL W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) W2 SOLPAV		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV 03	NÚMERO 0	COMPLEMENTO QUADRAQI H LOTE 08 12
CEP 48.909-745	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO JUAZEIRO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO W2.SOLPAV@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 9108-2398
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/06/2023** às **10:59:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE W2 SOLUÇÕES EM INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: nº 28.754.270/0001-07



WILLIAN CANARIO PENELU, nacionalidade: **BRASILEIRA**, nascido em **02/06/1989**, **SOLTEIRO**, em **UNIÃO ESTÁVEL**, **ENGENHEIRO**, CPF nº **030.146.805-24**, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04283375977**, órgão expedidor **DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA ALMIRANTE CUSTÓDIO DE MELLO, 16, QUADRAT LOTE 16, COUNTRY CLUB JUAZEIRO, BA, CEP 48902233, BRASIL**.

WESLEY LUAN SOUZA DE FREITAS, nacionalidade: **BRASILEIRA**, nascido em **19/07/1989**, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **ENGENHEIRO**, CPF nº **049.363.425-80**, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04304787182**, órgão expedidor **DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA MACHADO DE ASSIS, 28, BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40285280, BRASIL**.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **W2 SOLUÇÕES EM INFRAESTRUTURA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29204726748**, com sede: **Rua 09, 0, Palmares Juazeiro, BA, CEP 48902085**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **28.754.270/0001-07**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº **10.406/2002**, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito a **AVENIDA 03, 0, QUADRA Q1 H LOTE 08 12, DISTRITO INDUSTRIAL, JUAZEIRO, BA, CEP 48.909-745**.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS E SOLUÇÕES EM INFRAESTRUTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO.

CNAE FISCAL

4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;
1921-7/00 - fabricação de produtos do refino de petróleo;
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias;
4744-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
7112-0/00 - serviços de engenharia

DA ADMINISTRAÇÃO

Req: 81300000862453

Página: 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/06/2023

Certifico o Registro sob o nº **98384706** em **22/06/2023**

Protocolo **232715050** de **14/06/2023**

Nome da empresa **W2 SOLUÇÕES EM INFRAESTRUTURA LTDA** NIRE **29204726748**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela **157922632574201**

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em **22/06/2023**
 por **Tiana Regila M G de Araújo** - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE W2 SOLUCOES EM
INFRAESTRUTURA LTDA**
CNPJ nº 28.754.270/0001-07



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0LZ00oi8yas0TQ&chave2=BT-06acCpMpeit2nHncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02516096527 DAQUILINIA ALVES PEREIRA

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) WILLIAN CANARIO PENELU e ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) WESLEI LUAN SOUZA DE FREITAS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JUAZEIRO-BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA

WILLIAN CANARIO PENELU, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/06/1989, SOLTEIRO em UNIÃO ESTÁVEL, ENGENHEIRO, CPF nº 030.146.805-24, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04283375977, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALMIRANTE CUSTÓDIO DE MELLO, 16, QUADRAT LOTE 16, COUNTRY CLUB JUAZEIRO, BA, CEP 48902233, BRASIL.

WESLEI LUAN SOUZA DE FREITAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/07/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO, CPF nº 049.363.425-80, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04304787182, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MACHADO DE ASSIS, 28, BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40285280, BRASIL.

Resolve apresentar o contrato social da SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas seguintes:

Req: 81300000862453

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98384706 em 22/06/2023

Protocolo 232715050 de 14/06/2023

Nome da empresa W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA NIRE 29204726748

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157922632574201

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE W2 SOLUCOES EM
INFRAESTRUTURA LTDA**
CNPJ nº 28.754.270/0001-07



CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA, e terá sede na AVENIDA 03, 0, QUADRA QI H LOTE 08 12, DISTRITO INDUSTRIAL, JUAZEIRO, BA, CEP 48.909-745.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social será de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em (nº 300 quotas), no valor nominal de (Mil reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

WILLIAN CANARIO PENELU, com 150 (cento e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

WESLEI LUAN SOUZA DE FREITAS, com 150 (cento e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

Parágrafo único - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA QUARTA - As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, mediante a deliberação do sócio, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade tem por objeto:

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS E SOLUÇÕES EM INFRAESTRUTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO.

CNAE FISCAL

4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

1921-7/00 - fabricação de produtos do refino de petróleo

4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias

4744-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

7112-0/00 - serviços de engenharia

CLÁUSULA SEXTA - A empresa iniciou suas atividades em 28/09/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 81300000862453

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98384706 em 22/06/2023

Protocolo 232715050 de 14/06/2023

Nome da empresa W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA NIRE 29204726748

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157922632574201

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zrtt0LZ00oi8yas0T0&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nMncFrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02516096627 JUANILIND ALVES PEREIRA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE W2 SOLUCOES EM
INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ nº 28.754.270/0001-07



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c04z2fz0LZ00oi8yaSOTQ6chave2=BT-06aCCpMpeIH2nMncFrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03516096527-JAQUELINE ALVES PEREIRA

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **WILLIAN CANARIO PENELU** e **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **WESLEI LUAN SOUZA DE FREITAS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.

CLÁUSULA NONA - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DECIMA - Fica eleito o foro de **JUAZEIRO-BA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUAZEIRO-BA, 13 de Junho de 2023.

WILLIAN CANARIO PENELU

WESLEI LUAN SOUZA DE FREITAS



000310



http://assinador.pscs.com.br/assinado/web/autenticacao?chave1-cf04zzf101Z000i8yas0T0&chave2-BT-06acCPmpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03516096527-JAQUELINE ALVES PEREIRA

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, JAQUELINE ALVES PEREIRA, CPF 03516096527, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 043943, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE W2 SOLUÇÕES EM INFRAESTRUTURA LTDA - 4 PAG; DOCUMENTO SÓCIO WESLEI LUAN SOUZA DE FREITAS - 1 PAG; DOCUMENTO SÓCIO WILLIAN CANARIO PENELU - 1 PAG; DOCUMENTO CONTADORA JAQUELINE ALVES PEREIRA - 1 PAG;

JUÁZEIRO-BA, 13 de junho de 2023.

JAQUELINE ALVES PEREIRA

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98384706 em 22/06/2023

Protocolo 232715050 de 14/06/2023

Nome da empresa W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA NIRE 29204726748

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157922632574201

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA
PROTOCOLO	232715050 - 14/06/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204726748
CNPJ 28.754.270/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98384706 DE 22/06/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 22/06/2023

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98384706



Cpf: 03516096527 - JAQUELINE ALVES PEREIRA - Assinado em 20/06/2023 às 08:39:02



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

000312



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 28.754.270/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:48:23 do dia 23/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2023.

Código de controle da certidão: **1C1A.8697.C404.A1A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000313

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.754.270/0001-07
Razão Social: W2 SOLUÇÕES EM INFRAESTRUTURA LTDA
Endereço: R 9 31 CASA / PALMARES / JUAZEIRO / BA / 48902-085

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2023 a 24/07/2023

Certificação Número: 2023062501415379760000

Informação obtida em 29/06/2023 14:13:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000314

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.754.270/0001-07

Certidão nº: 3126175/2023

Expedição: 23/01/2023, às 13:57:15

Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.754.270/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 29/06/2023 14:15

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

000315

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233738353

RAZÃO SOCIAL	W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	144.953.202	CNPJ 28.754.270/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

000316

EMISSÃO: 27/06/2023

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 5983/2023 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA**CPF/CNPJ:** 28.754.270/0001-07**CÓDIGO DA EMPRESA:** 1416991 **INSCRIÇÃO:** 9005610090**ENDEREÇO:** AVN (03) TRES Nº 0 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: COMPLEMENTO:
LOTE: 08,12 **QUADRA:** QI H**Observações:**

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

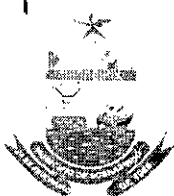
CERTIDÃO VALIDA ATÉ 25/09/2023.



Código de verificação: 711243.5983.20230627.N.105.1416991

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 27 de junho de 2023

Emitido por: LUCINEIDE VIEIRA ARAUJO PINHEIRO



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000317

PORTARIA SIESP Nº. 008/2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 121/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

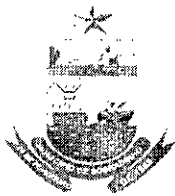
CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ MOACIR TORRES**, matrícula **15300**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 121/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **W2 SOLUÇÕES EM INFRAESTRUTURA LTDA**, cujo objeto é a "contratação de empresa para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio, embalados em sacos de 25 kg, para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000318

Art. 3ª. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 29 de junho de 2023.

LUCIANO BERTI TORRES SANJUAN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quinta-feira, 29 de Junho de 2023 - Pág.6 - Ano XI - Nº 2703

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000319

PORTARIA SIESP Nº. 008/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 121/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ MOACIR TORRES**, matrícula **15300**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **121/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **W2 SOLUÇÕES EM INFRAESTRUTURA LTDA**, cujo objeto é a "contratação de empresa para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio, embalados em sacos de 25 kg, para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

1/2





Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quinta-feira, 29 de Junho de 2023 - Pag.7 - Ano XI - Nº 2703

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000320

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 29 de junho de 2023.

LUCIANO BERTI TORRES SANJUAN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

2/2



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000321

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO – BA e a Empresa **W2**
SOLUÇÕES EM INFRAESTRUTURA LTDA.

CONTRATO Nº 121.2023.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **W2 SOLUÇÕES EM INFRAESTRUTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 03, nº 0, Qaudra QIH, Lote 08 12 – Distrito Industrial – Juazeiro/BA, CEP 48.909-745, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.754.270/0001-07, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Willian Canario Penelu**, portador do RG 929441834 – SSP-BA e CPF 030.146.805-24, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Presencial Edital nº 020/2022 e Processo Administrativo 098/2022**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto Registro de preços para obtenção de Registro de Preços e eventual fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio, embalados em sacos de 25 kg, para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. **020/2022**, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO.	SACO 25 KG	850	R\$ 32,50	R\$ 27.625,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000322

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da os bens deverão ser entregues na **sede da SIESP – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, no endereço: Avenida Paulo Afonso, S/N, no horário das **08:00** horas às **13:00** horas.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com **prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 27.625,00 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal InfraEstrutura e Servicos Públicos

Atividade: 15.452.999.1.026 - Const., Manut., e Rec. de Praças, Paviment., Ciclov. e Bens de Uso Comum

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.9.0.51.00 – Obras e instalações

Fonte: 15000000 / 17040000 / 15000000 / 17063110 / 17490000 / 17000000 / 17010000

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 29 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado, caso



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000323

seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4.1 A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolops@gmail.com.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000324

Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor **JOSÉ MOACIR TORRES**, matrícula **15300**, designado através da **PORTARIA SIESP Nº 008/2023**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000326

nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000327

contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000328

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho - BA, 29 de Junho de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.06.29 12:40:35
-03'00'

MUNICIPIO DE SOBRADINHO - BA

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

W2 SOLUCOES EM
INFRAESTRUTURA
LTDA:2875427000
0107

Assinado de forma digital
por W2 SOLUCOES EM
INFRAESTRUTURA
LTDA:28754270000107
Dados: 2023.06.29
14:16:29 -03'00'

W2 SOLUÇÕES EM INFRAESTRUTURA LTDA

Weslei Luan Souza De Freitas
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome:

CPF/MF n.º 013.584.985-76

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.º 067.785.915-52



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quinta-feira, 29 de Junho de 2023 - Pag.2 - Ano XI - Nº 2706

000329

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE CONTRATO 121/2023

Contrato nº 121/2023. Proc. Adm. nº. 098/2022. Pregão Presencial (SRP) n.º 020/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: W2 SOLUÇÕES EM INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 28.754.270/0001-07. ASSINATURA: 29/06/2023. OBJETO: fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio, embalados em sacos de 25 kg, para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos desta Município. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 27.625,00 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO.	SACO 25 KG	850	R\$ 32,50	R\$ 27.625,00

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE CONTRATO 122/2023

Contrato nº 122/2023. Proc. Adm. nº. 029/2023. Pregão Presencial (SRP) n.º 007/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP, CNPJ nº 06.645.243/0001-63. ASSINATURA: 29/06/2023. OBJETO: prestação de serviços gráficos e análogos visando suprir as necessidades das Secretarias do Município de Sobradinho-BA. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 429.113,35 (quatrocentos e vinte e nove mil, cento e treze reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BLOCO DE ANAMNESE E EXAME FÍSICO, 2L, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM. BLOCO COM 100 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BLOCO C/ 100	CADS	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
2	BLOCO FICHA DE INVEST. DENGUE, 2L, C/ 100 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BLOCO C/ 100	CADS	30	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
3	BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVEST. HANSENIASE, 2L, C/ 100, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM, BLOCO COM 100 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BLOCO C/ 100	CADS	30	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
4	BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVEST. TUBERCULOSE, 2L, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM, BLOCO COM 100 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BLOCO C/ 100	CADS	30	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
6	BLOCO ACOMPANHAMENTO MENSAL DE BORRIFICAÇÃO, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM. BLOCO COM 100 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BLOCO C/ 100	CADS	15	R\$ 23,97	R\$ 359,55
7	BLOCO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, 2L, C/ 100, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM, BLOCO COM 100 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BLOCO C/ 100	CADS	50	R\$ 33,90	R\$ 1.695,00
8	BLOCO DE CAMPANHA DE CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM. BLOCO COM 100 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BLOCO C/ 100	CADS	15	R\$ 23,97	R\$ 359,55
9	BLOCO DE FICHA "A", 2L, C/ 100, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM. BLOCO COM 100 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BLOCO C/ 100	CADS	70	R\$ 33,90	R\$ 2.373,00
10	BLOCO DE PROGRAMA DE CONTROLE DA LEISHMANIOSE, PAPEL OFFSET 75G, 216X356MM. BLOCO COM 100 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BLOCO C/ 100	CADS	15	R\$ 23,97	R\$ 359,55
11	BLOCO DO INTINERÁRIO MENSAL P/ VIGILÂNCIA ETIMOLÓGICA - PAPEL	BLOCO C/ 100	CADS	15	R\$ 23,97	R\$ 359,55



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial